



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.225 DE 23 DE OUTUBRO DE 1995.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia, uma área de terras medindo 510,00m², limitando-se ao Norte com o Lote nº 864, ao Sul com a Rua Raimundo Cantuária, a Leste com o Lote nº 396 e a Oeste com o Lote nº 430, com o perímetro seguinte: de frente, 17,00m; de fundos 17,00m; lado direito 30,00m; lado esquerdo 30,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral